



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº.108/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.538,46 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.538,46 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Abre Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.538,46 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado a manutenção das estradas vicinais, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
782	Transporte Rodoviário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.59	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1016	R\$	70.538,46
Total				R\$	70.538,46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme "**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**"- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso 01016 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal